



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Dispensa de Licitação nº 07 /2025)**

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Duque de Caxias

OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de 10 (Dez) Ventiladores de parede de 60 cm, 5 (cinco) aparelhos de micro-ondas, 1(uma) Smart TV 86", 4(quatro) Microfones de mesa Cardióide Microflex Gooseneck de (45) cm, e 3(três) Microfones de mesa Cardióide Microflex Gooseneck de (60) cm para a Câmara Municipal de Duque de Caxias.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias/RJ, **em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público aos interessados que estará recebendo, por e-mail ou diretamente no Setor de Licitações da Câmara Municipal, entre os dias **21/07/2025 a 25/07/2025**, propostas de preços complementares para dispensa de licitação, tendo em vista a contratação de empresa para o fornecimento de 10 (Dez) Ventiladores de parede de 60 cm, 5 (cinco) aparelhos de micro-ondas, 1(uma) Smart TV 86", 4(quatro) Microfones de mesa Cardióide Microflex Gooseneck de (45) cm, e 3(três) Microfones de mesa Cardióide Microflex Gooseneck de (60) cm para a Câmara Municipal de Duque de Caxias, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverá ser apresentada após aceitação e habilitação da proposta mais vantajosa. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: licitacoescmdc@gmail.com e licitacoes@cmdc.rj.gov.br.

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021 e o valor máximo aceitável está estabelecido no edital/termo de referência anexo.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Dispensa de Licitação nº 07/2025
(Processo Administrativo nº 351/2025)

A Câmara Municipal de Duque de Caxias/RJ torna público aos interessados que estará recebendo por e-mail ou diretamente no Setor de Licitações da Câmara Municipal, entre os dias **21/07/2025 a 25/07/2025**, proposta de preços para dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data do recebimento das propostas: início: 21/07/2025 - término: 25/07/2025

Horário para entrega física: 10h00min às 17h00min

Horário para entrega por e-mail: até às 12:00 do dia 25/07/2025

Critério de Julgamento: Menor preço.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de 10 (Dez) Ventiladores de parede de 60 cm, 5 (cinco) aparelhos de micro-ondas, 1(uma) Smart TV 86", 4(quatro) Microfones de mesa Cardióide Microflex Gooseneck de (45) cm, e 3(três) Microfones de mesa Cardióide Microflex Gooseneck de (60) cm para a Câmara Municipal de Duque de Caxias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O valor estimado da contratação **R\$ 21.761,09 (Vinte e um mil, setecentos e sessenta e um e nove centavos)** para a prestação dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa física ocorrerá através de envio por e-mail ou pela entrega diretamente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Duque de Caxias de propostas de preços para a execução do objeto descrito no item 1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação.
- 2.2. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: licitacoescmdc@gmail.com e licitacoes@cmdc.rj.gov.br.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

2.3. O endereço para fins de recebimento de propostas diretamente no Setor de Licitações é na Rua Paulo Lins, 41, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias/RJ, CEP. 25.071-140.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

- 2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.4.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4.5. Sociedades cooperativas.
- 2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

- 3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial apresentada na fase interna, quanto na etapa de propostas complementares, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.4. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o, Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados deverão apresentar declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.8. Caso o fornecedor não apresenta a declaração relativa ao subitem acima, não fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que se trate de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Encerrada o prazo para a apresentação das propostas, se o preço do primeiro colocado estiver acima do valor estimado definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 4.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 4.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado definido para a contratação.
- 4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos através de publicação de extrato no Boletim Oficial do Município, Portal da Transparência e Portal Nacional de Compras Públicas.
- 4.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 4.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Comissão de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. SICAF;

4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

4.5.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preços estimado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.7.1. Contiver vícios insanáveis;

4.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

- 4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços que:
- 4.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.8.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.9. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 4.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

- 4.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os quais serão solicitados ao fornecedor via email.
- 5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou documento equivalente, conforme minuta disponibilizada no anexo II deste aviso de dispensa de licitação.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco.) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.5. As demais disposições sobre a contratação constam no Termo de Referência (Anexo I) e no Contrato (Anexo II).

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as solicitações via e-mail, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

- 8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado nos autos.
- 8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.9.1. ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico
 - 8.9.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços;

Duque de Caxias/RJ, 17 de julho de 2025

Claudio de Oliveira Thomaz
Presidente da Câmara Municipal de Duque de Caxias



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 10 (Dez) Ventiladores de parede de 60 cm, 5 (cinco) aparelhos de micro-ondas, 1(uma) Smart TV 86", 4(quatro) Microfones de mesa Cardióide Microflex Gooseneck de (45) cm, e 3(três) Microfones de mesa Cardióide Microflex Gooseneck de (60) cm para a Câmara Municipal de Duque de Caxias, conforme as especificações e quantidades constantes abaixo:

VENTILADORES, MICROFONES, SMART TV E MICRO-ONDAS

QUANT.	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
10	 <i>Imagem meramente ilustrativa.</i>	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – VENTILADORES DE PAREDE. • Ventilador Oscilante parede 60 cm grade aço preta 127 v. • Ideal para grandes espaços: lojas, escolas, igrejas, restaurantes, indústrias, ambientes que precisam de grande ventilação. • Potência e velocidade: motor potente de 200 w. • Hélices em plástico: além de fortes, são leves e aumentam a vida útil do motor. • Oscilação horizontal: proporciona um fluxo de ar melhor distribuído por todo o ambiente. • Regulagem de inclinação manual: pode ser ajustada. • Bivolt seletivo: selecionar na chave seletora a seleção, 127 v ou 220 v. • Pintura eletrostática: grade com pintura de alta resistência. • Chave CVV: acompanha chave de controle deslizante de velocidade. • Produto montado:

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

		▪ Comprimento: 60 cm ▪ Largura: 38 cm ▪ Altura: 60 cm
04	 <i>Imagem meramente ilustrativa.</i>	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – MICROFONE DE MESA CARDIÓIDE MICROFLEX GOOSENECK COM BASE 45 cm. O microfone gooseneck Microflex deve ser totalmente ajustável, flexível e desenvolvido para fácil substituição e disponível em padrões polares cardióide, supercardioide e omnidirecional, as cápsulas intercambiáveis oferecendo ampla resposta de frequência, reprodução de som precisa para uma variedade de aplicações. Adicionalmente, as cápsulas condensadoras se encaixarem em todos os modelos da linha Microflex para maior conveniência e consistência de som. • Microfone condensador gooseneck de 18pol (45 cm) com cápsula cardióide, com base; • Ampla faixa dinâmica e resposta em frequência para reprodução de som precisam em todo o espectro de áudio; • As cápsulas intercambiáveis fornecem o padrão polar correto para cada aplicação; • Saída equilibrada e sem transformador para aumentar a imunidade ao ruído durante longas corridas de cabo; • Suporte de choque que fornece isolamento de mais de 20 dB do ruído de vibração de superfície; • Montagem de flange de travamento para fixar permanentemente o microfone em atril, púlpito ou mesas de conferência; • Com fio Gooseneck; • Transdutor: Condensador; • Padrão Polar: Cardióide; • Resposta em frequência: 50 Hz a 17 kHz; • Faixa Dinâmica (típica): 94 dB, (@ 1 kW de carga); • A relação sinal-ruído: 65,0 dB (Referência @ 94

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

		dB SPL); - Nível máximo de som de entrada: 123,0 dB (1 kHz @ 1% THD, 1 kW de carga; - Alimentação: Phantom, (11 a 52 v, DC); - Impedância de Saída: 150 Ohms, (180 Ohms Real @ 1 kHz); - Conectores de Saída: Tipo XLR-3M; - Itens Inclusos: 1- Microfone Com base, 1- Cápsula cardióide, 1- Manual em português.
03	 <i>Imagem meramente ilustrativa.</i>	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – MICROFONE DE MESA CARDÍOIDE MICROFLEX GOOSENECK COM BASE 60 cm. O microfone gooseneck Microflex deve ser totalmente ajustável, flexível e desenvolvido para fácil substituição e disponível em padrões polares cardióide, supercardioide e omnidirecional, as cápsulas intercambiáveis oferecendo ampla resposta de frequência, reprodução de som precisa para uma variedade de aplicações. Adicionalmente, as cápsulas condensadoras se encaixarem em todos os modelos da linha Microflex para maior conveniência e consistência de som. - Microfone condensador gooseneck de 18pol (60 cm) com cápsula cardióide, com base; - Ampla faixa dinâmica e resposta em frequência para reprodução de som precisam em todo o espectro de áudio; - As cápsulas intercambiáveis fornecem o padrão polar correto para cada aplicação; - Saída equilibrada e sem transformador para aumentar a imunidade ao ruído durante longas corridas de cabo; - Suporte de choque que fornece isolamento de mais de 20 dB do ruído de vibração de superfície; - Montagem de flange de travamento para fixar permanentemente o microfone em atril, púlpito ou mesas de conferência; - Com fio Gooseneck;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

		• Transdutor: Condensador; • Padrão Polar: Cardióide; • Resposta em frequência: 50 Hz a 17 kHz; • Faixa Dinâmica (típica): 94 dB, (@ 1 kW de carga); • A relação sinal-ruído: 65,0 dB (Referência @ 94 dB SPL); • Nível máximo de som de entrada: 123,0 dB (1 kHz @ 1% THD, 1 kW de carga); • Alimentação: Phantom, (11 a 52 v, DC); • Impedância de Saída: 150 Ohms, (180 Ohms Real @ 1 kHz); • Conectores de Saída: Tipo XLR-3M; • Itens Inclusos: 1- Microfone Com base, 1- Cápsula cardióide, 1- Manual em português.
01	86"  <i>Imagem meramente ilustrativa.</i>	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - SMART TV 86". Tipo de Pannel: 4K Nanocell – Resolução: 4K Ultra HD (3.840 x 2.160) - Frequência Nativa 120Hz Nativo - Ampla Gama de Cores: Nano Cores • IMAGEM (PROCESSAMENTO) Processador: Processador AI α8 4K - Upscaler AI α8 AI Super Upscaling 4K Dynamic Tone Mapping Sim (OLED Dynamic Tone Mapping Pro) Seleção de Gênero AI Sim (SDR/HDR) AI Brightness Control Sim HDR (High Dynamic Range) HDR10 / FILMMAKER MODE™ Sim - Dimming Technology: Pixel Dimming Motion OLED Motion - Modo de Imagem: 10 modos (Imagem Personalizada, Vivo, Padrão, Eco, Cinema, Esportes, Otimizador de Games, Filmmaker Mode, ISF Especialista (Espaço claro, dia), ISF Especialista (Espaço escuro, noite) HFR (High Frame Rate) 4K 120 fps (HDMI) • JOGOS



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

		Compatível com FreeSync AMD Sim – Otimizador de jogos sim painel de jogos – VRR taxa de atualização variável Sim – HGIG mode sim – ALLM modo de baixa latência automático sim. • ACESSIBILIDADE Alto Contraste: Sim - Escada de Cinza: Sim - Cores Invertidas: Sim. • DIMENSÕES E PESOS Dimensões sem base (LxAxP) 1927 x 1104 x 59,9 Dimensões com base (LxAxP) 1927 x 1167 x 36,2 Dimensões da embalagem (LxAxP) 2115 x 1215 x 228 Base da TV (LxAxP) 1532 x 362 Peso sem base 45,2 Peso com base 45,9 Peso da embalagem 58,4 Suporte Vesa (LxA) 600 x 400 (Aproximadamente). • ÁUDIO AI Sound α8 AI Sound Pro (Som virtual 9.1.2) Clear Voice Pro Sim (Nivelamento automático de volume) WiSA Ready Sim (Até 2.1 Canais) Sound Sync Sim Modo audio Compartido Sim Saída de Áudio Simultâneo Sim Bluetooth Surround Ready Sim (2 Way Playback) Saída de Áudio 20W AI Acoustic Tuning Sim Audio Codec AC4, AC3 (Dolby Digital), EAC3, HE-AAC, AAC, MP2, MP3, PCM, WMA, apt- (vide manual) Direção do Som Inferior Sistema de Som 2.0 Canais • CONECTIVIDADE Retorno de Canal de Áudio eARC (HDMI 2) Bluetooth Support Sim (v. 5.1) Ethernet 1ea Simplink (HDMI CEC) Sim SPDIF (Saída de Áudio Digital Óptica) 1ea Entrada HDMI
--	--	--



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

		4 (suporta 4K 120Hz, eARC, VRR, ALLM e Quick Media Switch) Entrada de RF (Antena/Cabo) 1ea USB 3ea (v 2.0) Wi-Fi Sim (Wi-Fi 5) • SMART TV Compatível com Apple Airplay2 Sim Sistema Operacional webOS 24 Configurações Família Sim ThinQ® AI Sim Compatível com Câmera USB Sim Always Ready Sim Amazon Alexa Sim (Built-In) Web Browser Completo Sim Controle de Voz Hands Free Sim Reconhecimento Inteligente de Voz Sim Controle Smart Magic Built-In (Integrado) Multi View Sim Compartilhamento entre Ambiente Sim (Relemente / Receptor) App de Controle pelo Smartphone Sim (ThinQ) • ALIMENTAÇÃO Voltagem AC 100~240V 50-60Hz Consumo de energia em stand by Abaixo de 0,5W • ACESSÓRIOS INCLUÍDOS Controle Remoto, Controle Smart Magic, Cabo de Força, Sim (Anexo), Baterias do Controle Remoto Sim (2 unid. AA).
5		. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - APARELHO DE MICRO-ONDAS 32 LTs. .Capacidade: 32 lts; .Display: em led; .Menu fácil .Função tira odor .Menu descongelar .Mínimo de 10 potências .Função ligar + 30 segundos



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

		.Cor: cinza espelhado (preferencialmente) .Função timer .Função mute .Relógio .Trava de segurança .Poteência (w): 110 v mínimo de 900 w .Eficiência energética classificação A .Garantia do fornecedor (mês): 12 (doze) .Plugue: 20A .Receitas pré-programadas. .Descongelamento
--	--	--

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais contribuirão para o aperfeiçoamento da cobertura sessões plenárias, audiências públicas, reuniões, entregas de comendas, eventos e afins que são realizados diariamente por esta Casa Legislativa.

2.2. Equipar o Plenário da Câmara Municipal de Duque de Caxias, com equipamentos de reprodução de áudio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que deu origem ao Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Neste tópico abordaremos os requisitos da contratação. Por se tratar de um dos pontos mais sensíveis nos Editais de licitação, é necessária a correta definição dos requisitos da contratação desde o Estudo Técnico Preliminar.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

4.1.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços, mantendo-se, no entanto, a CONTRATADA como única responsável por sua execução, inclusive, eventuais danos decorrentes.

4.1.2. O prazo de garantia será de 1 (um) ano.

4.1.3. De modo a reduzir os danos ambientais da contratação e permitir uma maior eficiência, a aquisição dos materiais deverá ser realizada com maior aproveitamento dos recursos e menores impactos ambientais através de práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos materiais utilizados e nos serviços a serem realizados.
- h) Empregar materiais (insumos) produzidos por empresas sustentáveis que desenvolvam produtos que não agredem o meio ambiente;
- i) Adotar medidas para evitar desperdícios;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão recebidos pelo setor de Informática, no horário de 10 às 17 horas, de segunda a sexta, exceto feriados;

5.2. No ato da entrega, o setor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

5.3. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico indicado pela CMDC, e constará das seguintes fases:

5.3.1. Abertura das embalagens;

5.3.2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA.

5.4. A inspeção será realizada no momento da entrega dos produtos, sendo entregue a contratada TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, assinado por um funcionário do setor de patrimônio desta Casa Legislativa.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

5.5. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de defeito nos materiais, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.6. Finda a inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.7. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

5.8. Será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente iguale ou supere, individualmente, a qualidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado – conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, desvantagem ou incompatibilidade com qualquer das demais especificações.

5.9. Tal compatibilidade será avaliada pelo Setor de Informática e quando do recebimento dos produtos.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando



Estado do Rio de Janeiro CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Não obstante a Licitante seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Duque de Caxias reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

6.7. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante da Câmara Municipal de Duque de Caxias, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pela Autoridade Competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

6.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.9. O fiscal do contrato, quando deparar com alguma dificuldade, cuja providência, razoavelmente, escapa ao seu domínio de conhecimento irá notificar o seu superior hierárquico para que seja tomada a medida cabível.

6.10. Dirigir as solicitações de ajustes de conduta diretamente ao PREPOSTO da CONTRATADA.

7. ESTIMATIVAS DE CUSTOS

7.1 A metodologia de quantitativos estimados foi baseada na atual necessidade desta Casa Legislativa, cujos quantitativos foram disponibilizados pelo setor da Câmara Legislativa de Duque de Caxias.

7.2. O custo estimado com os produtos a serem registrados é de **R\$ \$ 21.761,09 (Vinte e um mil, setecentos e sessenta e um e nove centavos), conforme a seguir:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (MÉDIA)	SUBTOTAL
001	MICROONDAS 32 LITROS	Unid	5	758,84	3.794,20
002	MICROFONE DE MESA 60 CM	Unid	3	937,48	2.812,44
003	TV SMART 86"	Unid	1	9.465,33	9.465,33
004	VENTILADOR DE PAREDE	Unid	10	304,94	3.049,40
005	MICROFONE DE MESA 45CM	Unid	4	659,93	2.639,72
TOTAL					21.761,09



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

9.1. Entregar os produtos sempre em conformidade com as solicitações da CONTRATANTE, os produtos objeto deste termo, conforme especificação do item 1.1, no local, prazos e preços estipulados.

9.2. Substituir, sempre que necessário, os produtos que, após recebimento e aceite, forem julgados, pela CONTRATANTE, impróprios para consumo.

9.3. Atender, com a máxima presteza, os casos de solicitação extra para qualquer um dos produtos objeto deste termo.

9.4. Fornecer os itens ora contratados independentemente de qualquer contratempo.

9.5. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes,



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

9.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia expressa e anuência da

CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.

9.7. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte da Contratante, por intermédio do servidor designado.

9.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

9.9. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

9.10. Manter seu pessoal bem equipado, e devidamente uniformizados e identificados, disponibilizando, às suas expensas, todo o material necessário à adequada entrega dos produtos, inclusive quanto aos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

9.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

9.12. Instruir os empregados que terão acesso à sede do CONTRATANTE quanto à necessidade de acatar as orientações do preposto do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.

9.13. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente igual ou superior e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela CONTRATANTE, também de forma expressa.

9.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do fornecimento.

9.15. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante sua carga, descarga ou transporte.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

9.16. Efetuar a substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação formal do CONTRATANTE, do referido objeto entregues em desacordo com as especificações técnicas, legais e sanitárias, entre outros:

9.16.4. Quando forem detectadas embalagens violadas;

9.16.5. Outras anomalias e/ou irregularidades identificadas pela CONTRATADA;

9.17. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações no fornecimento do objeto contratado para análise e decisão do CONTRATANTE;

9.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

9.19. Quanto aos empregados:

9.19.1. Orientar seus empregados para que se comportem sempre de forma cordial e urbana;

9.19.2. Zelar para que seus empregados mantenham-se devidamente identificados por meio de crachás de identificação sempre que estiverem circulando nas dependências do CONTRATANTE;

9.20. Quanto às vedações:

9.20.1. Não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento da Câmara Municipal de Duque de Caxias, sob pena de rescisão contratual;

9.20.2. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto deste contrato, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.20.3. Não permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;

9.20.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.20.5. Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Dispensa, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. As empresas interessadas deverão apresentar comprovação de capacidade, mediante a apresentação das documentações de regularidade Jurídica, Técnica, Fiscal, Social e Trabalhista e Capacidade Econômica Financeira, com o propósito de assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura de contrato de fornecimento.

I – Da Habilitação Jurídica: Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF DE TODOS sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

II - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- f) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

III - Qualificação Econômico-Financeira

a) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

a.1) Caso o licitante detentor da menor proposta, esteja em recuperação judicial, o mesmo deverá apresentar o plano de recuperação judicial homologado, além de obedecer a todos os requisitos de habilitação.

b) Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias, contados da efetiva expedição do Cartório.

IV - Qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto dessa licitação, com a apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com a presente contratação.

a.1) Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente ou documento oficial equivalente.

a.2) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

a.3) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.4) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

a.5) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Câmara Municipal de Duque de Caxias possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.6) A Câmara Municipal de Duque de Caxias se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através de Certidão Negativa Fiscal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

10.3. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

10.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza, expedida no domicílio ou sede da licitante.

10.5. Declaração de inexistência de impedimento à participação de procedimento licitatório.

10.6. Declaração de Trabalho do Menor.

10.7. Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, se for o caso.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

11.1. Forma de pagamento

11.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2. Prazo de pagamento

11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até (30) dias, contados da data de abertura do processo de pagamento, desde que atendida todas as obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência.

11.2.2. Se houver atraso no pagamento das parcelas por período superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega dos documentos constantes do item 10.3.6.1, a CONTRATANTE pagará a título de mora 1% (um por cento) ao mês calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso.

11.2.3. Além da mora estabelecida no subitem anterior desta Cláusula, ficará a CONTRATANTE obrigada a pagar à CONTRATADA o valor CORRIGIDO MONETARIAMENTE com base na variação do IGP-DI, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso.

11.2.4. Sempre que a CONTRATADA der causa ao atraso, a CONTRATANTE ficará desobrigada ao pagamento de multa.

11.2.4.1. Se o atraso no pagamento por culpa exclusiva da contratante, esta ficará obrigada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso a ser paga na fatura do mês subsequente.

11.2.5. Os documentos de cobranças que contiverem incorreções serão devolvidos a CONTRATADA reiniciando-se o procedimento previsto acima a partir da data de representação do documento corrigido.

11.3. Condições de Pagamento

11.3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente após os trâmites previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, assim que comprovada a execução dos serviços do mês de referência da prestação dos serviços após a apresentação do documento de cobrança (nota fiscal), que deverá ser emitido em moeda corrente nacional.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

11.3.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.3.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.3.6 A Nota Fiscal/ Fatura emitida deverá ser protocolada no Protocolo da Câmara Municipal de Duque de Caxias (Rua Paulo Lins, nº. 41, Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias/RJ) no horário de 10h00min às 17h00min.

11.3.6.1. Deverá acompanhar também a Nota Fiscal:

- a) Contrato de Prestação dos Serviços e seus Termos Aditivos, se houver;
- b) Nota de empenho;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida pela PGFN;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, e;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhista

11.3.7. A CONTRATADA apresentará a fatura de cobrança, sujeita as seguintes condições:

11.3.7.1. A fiscalização da Câmara Municipal de Duque de Caxias terá 5 (cinco) dias úteis para atestar a conformidade dos dados apresentados.

- a) Se atestados positivamente, a CONTRATADA apresentará os documentos referentes à cobrança.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

b) No caso de recusa pela fiscalização dos serviços constantes da fatura, o pagamento será susinado até que a situação seja regularizada pela CONTRATADA.

11.3.8. O fiscal do contrato, representante da Câmara Municipal de Duque de Caxias, anotar em registro próprio (Instrumento de procedimentos de fiscalização) todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências ou pagamento de multas caso necessário.

11.3.9. As Notas fiscais/ Faturas relativas às cobranças deverão ser emitidas contra a Câmara Municipal de Duque de Caxias.

11.3.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada, também, por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.3.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.3.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.3.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.3.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, incluindo o seguinte:

12.1.1. Exigir da empresa que os documentos descritos no item 10.2 e 11.2.1 acompanhem a nota fiscal ou fatura dos serviços executados.

12.1.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Licitante que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

12.1.3. Fiscalizar incondicionalmente todas as condições contratuais e utilizar de instrumentos de acompanhamento de execução dos serviços.

12.2. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante da Câmara Municipal de Duque de Caxias, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4. O fiscal do contrato, quando deparar com alguma dificuldade, cuja providência, razoavelmente, escapa ao seu domínio de conhecimento irá notificar o seu superior hierárquico para que seja tomada a medida cabível.

12.5. Dirigir as solicitações de ajustes de conduta diretamente ao PREPOSTO da CONTRATADA.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Considerando a estimativa de preços realizada, foi verificada a adequação orçamentária da contratação pretendida.

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Duque de Caxias, conforme Programa de Trabalho 01.031.0001.2.002 e Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

ANEXO II**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025****MODELO DE PROPOSTA**

À Câmara Municipal de Duque de Caxias
Referência: Dispensa de Licitação nº 07/2025.
Dia: ____ às ____ horas

IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social:		
Endereço:	UF:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		

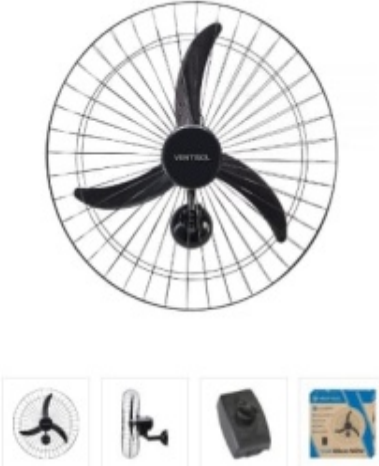
Prezados Senhores,

Vimos por meio deste apresentar proposta para contratação de empresa para o fornecimento de 10 (Dez) Ventiladores de parede de 60 cm, 5 (cinco) aparelhos de micro-ondas, 1(uma) Smart TV 86", 4(quatro) Microfones de mesa Cardióide Microflex Gooseneck de (45) cm, e 3(três) Microfones de mesa Cardióide Microflex Gooseneck de (60) cm para a Câmara Municipal de Duque de Caxias, de acordo com as condições estabelecidas neste no aviso de contratação, seus Anexos e no Processo nº. 351 /2025.

1. PROPOSTA**VENTILADORES, MICROFONES, SMART TV E MICRO-ONDAS**

QUANT.	MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
10		ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – VENTILADORES DE PAREDE. - Ventilador Oscilante parede 60 cm grade aço preta 127 v. - Ideal para grandes espaços: lojas, escolas, igrejas, restaurantes, indústrias, ambientes que precisam de grande ventilação. - Potência e velocidade: motor potente de 200 w.

Estado do Rio de Janeiro CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

	 <i>Imagem meramente ilustrativa.</i>	• Hélices em plástico: além de fortes, são leves e aumentam a vida útil do motor. • Oscilação horizontal: proporciona um fluxo de ar melhor distribuído por todo o ambiente. • Regulagem de inclinação manual: pode ser ajustada. • Bivolt seletivo: selecionar na chave seletora a seleção, 127 v ou 220 v. • Pintura eletrostática: grade com pintura de alta resistência. • Chave CVV: acompanha chave de controle deslizante de velocidade. • Produto montado: ▪ Comprimento: 60 cm ▪ Largura: 38 cm ▪ Altura: 60 cm
04	 <i>Imagem meramente ilustrativa.</i>	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – MICROFONE DE MESA CARDIÓIDE MICROFLEX GOOSENECK COM BASE 45 cm. O microfone gooseneck Microflex deve ser totalmente ajustável, flexível e desenvolvido para fácil substituição e disponível em padrões polares cardióide, supercardioide e omnidirecional, as cápsulas intercambiáveis oferecendo ampla resposta de frequência, reprodução de som precisa para uma variedade de aplicações. Adicionalmente, as cápsulas condensadoras se encaixarem em todos os modelos da linha Microflex para maior conveniência e consistência de som. • Microfone condensador gooseneck de 18pol (45 cm) com cápsula cardióide, com base; • Ampla faixa dinâmica e resposta em frequência para reprodução de som precisam em todo o espectro de áudio; • As cápsulas intercambiáveis fornecem o padrão polar correto para cada aplicação; • Saída equilibrada e sem transformador para aumentar a imunidade ao ruído durante longas



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

		corridas de cabo; • Suporte de choque que fornece isolamento de mais de 20 dB do ruído de vibração de superfície; • Montagem de flange de travamento para fixar permanentemente o microfone em atril, púlpito ou mesas de conferência; • Com fio Gooseneck; • Transdutor: Condensador; • Padrão Polar: Cardióide; • Resposta em frequência: 50 Hz a 17 kHz; • Faixa Dinâmica (típica): 94 dB, (@ 1 kW de carga); • A relação sinal-ruído: 65,0 dB (Referência @ 94 dB SPL); • Nível máximo de som de entrada: 123,0 dB (1 kHz @ 1% THD, 1 kW de carga); • Alimentação: Phantom, (11 a 52 v, DC); • Impedância de Saída: 150 Ohms, (180 Ohms Real @ 1 kHz); • Conectores de Saída: Tipo XLR-3M; • Itens Inclusos: 1- Microfone Com base, 1- Cápsula cardióide, 1- Manual em português.
03	 <i>Imagem meramente ilustrativa.</i>	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – MICROFONE DE MESA CARDIÓIDE MICROFLEX GOOSENECK COM BASE 60 cm. O microfone gooseneck Microflex deve ser totalmente ajustável, flexível e desenvolvido para fácil substituição e disponível em padrões polares cardióide, supercardioide e omnidirecional, as cápsulas intercambiáveis oferecendo ampla resposta de frequência, reprodução de som precisa para uma variedade de aplicações. Adicionalmente, as cápsulas condensadoras se encaixarem em todos os modelos da linha Microflex para maior conveniência e consistência de som. • Microfone condensador gooseneck de 18pol (60 cm) com cápsula cardióide, com base; • Ampla faixa dinâmica e resposta em frequência



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

		para reprodução de som precisam em todo o espectro de áudio; • As cápsulas intercambiáveis fornecem o padrão polar correto para cada aplicação; • Saída equilibrada e sem transformador para aumentar a imunidade ao ruído durante longas corridas de cabo; • Suporte de choque que fornece isolamento de mais de 20 dB do ruído de vibração de superfície; • Montagem de flange de travamento para fixar permanentemente o microfone em atril, púlpito ou mesas de conferência; • Com fio Gooseneck; • Transdutor: Condensador; • Padrão Polar: Cardióide; • Resposta em frequência: 50 Hz a 17 kHz; • Faixa Dinâmica (típica): 94 dB, (@ 1 kW de carga); • A relação sinal-ruído: 65,0 dB (Referência @ 94 dB SPL); • Nível máximo de som de entrada: 123,0 dB (1 kHz @ 1% THD, 1 kW de carga); • Alimentação: Phantom, (11 a 52 v, DC); • Impedância de Saída: 150 Ohms, (180 Ohms Real @ 1 kHz); • Conectores de Saída: Tipo XLR-3M; • Itens Inclusos: 1- Microfone Com base, 1- Cápsula cardióide, 1- Manual em português.
01	86" <i>Imagem meramente ilustrativa.</i>	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - SMART TV 86". Tipo de Pannel: 4K Nanocell – Resolução: 4K Ultra HD (3.840 x 2.160) - Frequência Nativa 120Hz Nativo - Ampla Gama de Cores: Nano Cores • IMAGEM (PROCESSAMENTO) Processador: Processador AI α8 4K - Upscaler AI α8 AI Super Upscaling 4K Dynamic Tone Mapping Sim (OLED Dynamic Tone Mapping Pro)



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

		Seleção de Gênero AI Sim (SDR/HDR) AI Brightness Control Sim HDR (High Dynamic Range) HDR10 / FILMMAKER MODE™ Sim - Dimming Technology: Pixel Dimming Motion OLED Motion - Modo de Imagem: 10 modos (Imagem Personalizada, Vivo, Padrão, Eco , Cinema, Esportes, Otimizador de Games, Filmmake r Mode, ISF Especialista (Espaço claro, dia), ISF Esp cialista (Espaço escuro, noite) HFR (High Frame Rate) 4K 120 fps (HDMI) • JOGOS Compatível com FreeSync AMD Sim – Otimizador de jogos sim painel de jogos – VRR taxa de atualização variável Sim – HGIG mode sim – ALLM modo de baixa latência automático sim. • ACESSIBILIDADE Alto Contraste: Sim - Escada de Cinza: Sim - Cores Invertidas: Sim. • DIMENSÕES E PESOS Dimensões sem base (LxAxP) 1927 x 1104 x 59,9 Dimensões com base (LxAxP) 1927 x 1167 x 36,2 Dimensões da embalagem (LxAxP) 2115 x 1215 x 228 Base da TV (LxAxP) 1532 x 362 Peso sem base 45,2 Peso com base 45,9 Peso da embalagem 58,4 Suporte Vesa (LxA) 600 x 400 (Aproximadamente). • ÁUDIO AI Sound α8 AI Sound Pro (Som virtual 9.1.2) Clear Voice Pro Sim (Nivelamento automático de volume) WiSA Ready Sim (Até 2.1 Canais) Sound Sync Sim Modo audio Compartido Sim Saída de Áudio Simultâneo Sim Bluetooth Surround Ready
--	--	--



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

		Sim (2 Way Playback) Saída de Áudio 20W AI Acoustic Tuning Sim Audio Codec AC4, AC3 (Dolby Digital), EAC3, HE-AAC, AAC, MP2, MP3, PCM, WMA, apt- (vide manual) Direção do Som Inferior Sistema de Som 2.0 Canais • CONECTIVIDADE Retorno de Canal de Áudio eARC (HDMI 2) Bluetooth Support Sim (v. 5.1) Ethernet 1ea Simplink (HDMI CEC) Sim SPDIF (Saída de Áudio Digital Óptica) 1ea Entrada HDMI 4 (suporta 4K 120Hz, eARC, VRR, ALLM e Quick Media Switch) Entrada de RF (Antena/Cabo) 1ea USB 3ea (v 2.0) Wi-Fi Sim (Wi-Fi 5) • SMART TV Compatível com Apple Airplay2 Sim Sistema Operacional webOS 24 Configurações Família Sim ThinQ® AI Sim Compatível com Câmera USB Sim Always Ready Sim Amazon Alexa Sim (Built-In) Web Browser Completo Sim Controle de Voz Hands Free Sim Reconhecimento Inteligente de Voz Sim Controle Smart Magic Built-In (Integrado) Multi View Sim Compartilhamento entre Ambiente Sim (Remotente / Receptor) App de Controle pelo Smartphone Sim (ThinQ) • ALIMENTAÇÃO Voltagem AC 100~240V 50-60Hz Consumo de energia em stand by Abaixo de 0,5W • ACESSÓRIOS INCLUÍDOS Controle Remoto, Controle Smart Magic, Cabo de Força, Sim (Anexo), Baterias do Controle Remoto Sim (2 unid. AA).
--	--	--



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

5		. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - APARELHO DE MICRO-ONDAS 32 LTs. .Capacidade: 32 lts; .Display: em led; .Menu fácil .Função tira odor .Menu descongelar .Mínimo de 10 potências .Função ligar + 30 segundos .Cor: cinza espelhado (preferencialmente) .Função timer .Função mute .Relógio .Trava de segurança .Poteência (w): 110 v mínimo de 900 w .Eficiência energética classificação A .Garantia do fornecedor (mês): 12 (doze) .Plugue: 20A .Receitas pré-programadas. .Descongelamento

2. **Valor Total Proposto:** R\$ _____

3. Os preços acima ofertados consideram todas as despesas operacionais referente à execução dos serviços, tais como: mão de obra, manutenção, salários, encargos sociais, materiais e utensílios, apoio operacional, etc., bem como os impostos e as contribuições incidentes sobre o faturamento.

4. **Prazo de validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

5. **Forma de Pagamento:** conforme edital.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

6. Declaramos, formalmente, que a presente Proposta de Preços foi elaborada com pleno conhecimento das condições do aviso de contratação e Termo de Referência, das peculiaridades físicas dos produtos, bem como das normas legais referentes ao controle e à fiscalização, quanto à execução de todo o objeto contratual.

Duque de Caxias, _____ de _____ de 2025.

Assinatura